



MANUAL SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL



Conteúdo

MANUAL SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL	1
O que é o Seguro Responsabilidade Civil?.....	3
Coberturas do Seguro Responsabilidade Civil.....	11
Perguntas Frequentes.....	21
Vigência	26



O que é o Seguro Responsabilidade Civil?



O que é o Seguro Responsabilidade Civil?

O principal objetivo deste seguro, conhecido como RC, é proteger o segurado de eventuais reclamações ou ações na Justiça em que seja responsabilizado civilmente por ter causado danos involuntários a outras pessoas, sejam materiais ou corporais.

Até o limite do valor definido na apólice, o seguro de responsabilidade civil garante o ressarcimento ao segurado da quantia que ele tiver que pagar para reparação de danos e/ou perdas involuntárias causadas a alguém, desde que cobertos pela apólice.

Os riscos de responsabilidade civil são amparados em quatro ramos de seguros distintos de seguros:

- Responsabilidade Civil Geral (RCG),
- Responsabilidade Civil Profissional (E&O);
- Responsabilidade Civil Riscos Ambientais; e
- Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores (D&O)

Embora os seguros de Responsabilidade Civil sejam ramos isolados, vários outros seguros oferecem essa cobertura de forma adicional. Para algumas situações particulares, existem seguros de RC específicos, como para atividades de profissionais liberais autônomos e de executivos com poder de gestão.

O reembolso de indenizações garantido pelo RC tem a opção de ressarcimento de custas judiciais e de honorários advocatícios. Ambas as garantias são limitadas ao valor da apólice.

Qual a diferença entre responsabilidade civil e penal?

Existe uma grande diferença entre responsabilidade civil e penal. Enquanto a primeira é caracterizada pela falta de intenção de prejudicar o outro, a penal é reconhecida quando existe vontade deliberada de causar dano, sendo o seu responsável sujeito ao cumprimento de pena.

Como a responsabilidade civil está presente em toda a atividade humana, o seguro de RC tem amplo espectro de coberturas: do automóvel à residência, passando pelos serviços prestados por profissionais autônomos, como médicos, dentistas, advogados, arquitetos, engenheiros, corretores de seguros e contadores, entre outros.

As apólices são diferenciadas, de acordo com a atividade exercida e o risco apresentado. Um exemplo é o seguro oferecido para diretores e executivos de empresas, que garante



proteção para o profissional em caso de um processo motivado por uma decisão administrativa que tenha trazido prejuízo aos acionistas.

Quando menos se espera, situações rotineiras podem se transformar em problemas mais sérios. Você sai para passear com seu cão, treinado, obediente, aparentemente incapaz de atos impulsivos, mas de repente ele ataca alguém que teve a falta de sorte de lhe fazer um afago.

Aí está um problema que, se não puder ser resolvido amigavelmente entre as partes - responsável e prejudicado -, tem boas chances de acabar num tribunal. Mesmo depois de um acordo amigável, nada impede que a vítima ingresse com uma ação na Justiça.

Supondo que esse alguém atacado pelo seu cão seja um dentista, que teve uma das mãos gravemente ferida, você poderá ter pela frente uma conta bem alta para pagar, se o prejudicado entrar com um processo pedindo indenização e vier a ganhar a causa.

Dependendo da lesão, além dos custos de médico, hospital, remédios, custas processuais e advogado, você poderá ainda ser obrigado a indenizar essa pessoa pelo tempo que ela não puder trabalhar ou até pelo resto da vida, se ficar constatada a sua incapacidade para o exercício da profissão. Os tribunais estão repletos de ações movidas por vítimas de animais de estimação, entre outros casos de responsabilidade civil.

Qual é a influência internacional sobre o seguro de RC?

A globalização tem importante participação na oferta de novos produtos nesse ramo, no Brasil.

É um seguro que tem crescido muito, em função da evolução da sociedade brasileira, que nos últimos anos passou a exercer ainda mais os seus direitos, principalmente no que se refere a danos sofridos nas relações de consumo, o que fez aumentar bastante as demandas judiciais feitas com base na legislação existente.

A responsabilidade civil está prevista no Código Civil e vale para todas as situações em que alguém, por responsabilidade decorrente de culpa, acarretar perda ou dano a outros, seja material, patrimonial, corporal ou moral.

Outros códigos, como os de Defesa do Consumidor e Tributário Nacional, as leis de Falência e Concordatas, das S/A, da Sociedade Limitada, da Economia Popular, do Meio Ambiente, Antitruste, etc. também contribuem para conferir ao seguro de RC um papel importante no mercado de seguros nacional, uma vez que, no mercado internacional, trata-se de um dos seguros mais importantes.

Alguns seguros de responsabilidade civil são direcionados para as chamadas linhas financeiras, como o Seguro de Garantia de Obrigações Contratuais. Esses tipos de seguro estão cada vez mais sofisticados, com condições de atender às demandas mais exigentes.



A classificação de produtos financeiros se deve ao fato de que a aceitação do risco passa, antes, pelas análises de balanço, da saúde financeira da empresa e da atividade-fim, entre outros aspectos econômicos.

No caso dos seguros profissionais de responsabilidade civil, também passam pelo crivo da avaliação de risco a análise do tempo em que o profissional atua no mercado, o histórico de planejamentos, a execução e a conclusão de trabalhos e projetos, além de outras informações importantes sobre o futuro segurado.

A abertura do mercado de resseguros, concretizada em abril de 2008, também tem sido fundamental para o crescimento desse ramo, que demanda naturalmente grande apoio do resseguro dados o risco e o alto valor a que podem chegar as indenizações.

Quais são os tipos de apólice de RC profissional?

As apólices de responsabilidade civil profissional podem ser individuais ou coletivas. A apólice individual é particular para um só segurado. A apólice coletiva tem um contratante e vários segurados. Todos pagam o prêmio e têm direito ao seguro. Em caso de ocorrer o risco previsto no contrato, a apólice reembolsará os prejuízos. Em geral, as apólices coletivas são feitas por instituições representativas de categorias profissionais ou por sindicatos.

Alguns anos atrás, seguradoras ofereciam apenas apólices padrão do seguro de responsabilidade civil geral para profissionais autônomos. Eram os chamados produtos de prateleira. Hoje em dia, algumas seguradoras oferecem produtos específicos para cada categoria.

Profissionais liberais

Cirurgiões-dentistas, contadores, engenheiros, corretores, urbanistas e arquitetos, entre outros fornecedores de serviços, passaram a procurar proteção do seguro de RC frente ao aumento de ações judiciais movidas por clientes insatisfeitos. Como vimos, as apólices podem ser individuais ou coletivas.

Diante de uma nova realidade, os contratos de seguro se tornaram específicos e particularizados, desenhados de acordo com a atividade e o perfil de cada profissional. É o chamado seguro E&O (Erros e Omissões, ou Errors and Omissions, em inglês).

Associações de classe, conselhos profissionais e sindicatos se organizam para oferecer uma apólice coletiva para seus associados, como alternativa de redução de custo do seguro e ampliação de coberturas, no caso de serem processados por eventual dano causado no exercício da profissão.

Existem, também, apólices individuais de RC profissional nas áreas de engenharia, arquitetura, agronomia, geologia, geografia, meteorologia, dos tecnólogos e dos técnicos agrícolas e industriais, que podem ser contratadas por meio dos conselhos regionais (CREAs) dessas categorias.



DAGAMA CORRETORA DE SEGUROS

O seguro, destinado àqueles que executam obras, projetos e serviços em seu próprio nome, além dos profissionais que são os responsáveis técnicos por empresas do setor, protege judicial e financeiramente de problemas causados por falhas na execução desses trabalhos.

O interesse nessa proteção procede, porque para cada obra, projeto ou serviço executado é obrigatória a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) perante o CREA. Esse documento é sempre emitido em nome do profissional (pessoa física), a serviço de alguma empresa ou não.

Quando está a serviço de alguma empresa, o responsável técnico pode ser acionado na Justiça, em caso de alguma reclamação por dano causado. Trata-se de uma responsabilidade subsidiária à da empresa. São inúmeras as ações judiciais contra o responsável técnico da empresa, em toda ou em parte da condenação.

Na área da saúde, pacientes - e seus familiares - processam cada vez mais médicos, responsabilizando-os por agravamento e complicações de seu estado de saúde. O Conselho Federal de Medicina (CFM) recebeu de janeiro a junho de 2010, 455 processos contra médicos brasileiros, acusados de erros, negligência, assédio e propaganda enganosa. A média foi 75,8 casos por mês, a maior já registrada nos últimos quatro anos.

A responsabilidade civil do médico é apurada com base na comprovação para o exercício legal da profissão, no dano reclamado e no ato médico. É preciso também demonstrar a existência da relação de causa e efeito entre o ato médico e os danos alegados, além da culpa do médico, caracterizada por imprudência, negligência ou imperícia.

Em qualquer caso, o prejudicado tem que apresentar provas, que são investigadas mediante depoimento pessoal do médico, confissão, depoimento de testemunha, documentos e perícia.

Os advogados, por sua vez, recorrem ao seguro de RC individual para se protegerem de eventuais prejuízos reclamados por seus clientes, devido à perda de prazo para contestar ou apelar ou de não comparecimento a audiências para instruir os processos.

Falhas como essas, entre outras que causam perdas irreversíveis, têm provocado ações judiciais dos clientes contra seus advogados, para restituição dos valores econômicos envolvidos nos processos.

Entre os advogados tem aumentado a procura pela proteção do seguro de RC específico para se protegerem de eventuais erros no exercício de sua profissão. Os escritórios de advocacia também utilizam bastante essa proteção, ainda que na condição de empresa.



Diretores e Administradores (D&O)

Diretores, conselheiros, gerentes, administradores, enfim, executivos de grupos empresariais também dispõem de seguro de responsabilidade civil, conhecido como D&O (sigla em inglês para Directors and Officers Liability Insurance).

É um seguro contratado pelos conglomerados em nome de seus executivos de cargos de alta gerência para proteger seus patrimônios pessoais, quando são responsabilizados por danos ou decisões consideradas lesivas aos acionistas, desde que não haja caracterização de má-fé.

Com o seguro de D&O, os executivos e a empresa se protegem de eventuais ações judiciais de reparação financeira de supostos danos causados por tomada de decisão ou por omissão no desempenho do cargo. O seguro evita que o executivo, na responsabilidade solitária, responda pelos prejuízos usando patrimônio pessoal.

A maioria das indenizações pagas atualmente no Brasil é relativa a questões tributárias ou fiscais ou ao descumprimento, pelo administrador da empresa, de normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), responsável pela regulamentação do mercado de capitais e pela fiscalização de empresas de capital aberto com ações negociadas em bolsa de valores.

Não é comum ainda, no mercado brasileiro, o pedido de indenização por dano causado ao consumidor ou ao acionista, como ocorre no exterior.

O seguro de RC é obrigatório?

No Brasil existem alguns seguros de RC que são obrigatórios, como:

- DPVAT - Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre
- DEPEM - Danos Pessoais Causados por Embarcações ou suas Cargas
- RETA - Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo
- RC-TRC - Transportador Rodoviário - Carga

Nacionalmente, os proprietários de todos os meios de transporte terrestre, marítimo e aéreo, movidos a motor, são obrigados a contratar o seguro de responsabilidade civil. O mais conhecido é o DPVAT, exigido no licenciamento ou na renovação da licença de carros, motos, caminhões, etc.

Existem, ainda, outros seguros de RC exigidos obrigatoriamente, como para construtores de imóveis em zonas urbanas.

Alguns governos estaduais, como o do Rio Grande do Sul, criaram leis que instituíram a obrigatoriedade do seguro de RC profissional para os técnicos que assinam e executam obras, projetos e serviços públicos.



Em alguns municípios brasileiros existe uma lei que exige o seguro de responsabilidade civil de todos os estabelecimentos que tenham letreiros em suas fachadas.

No Brasil, ao contrário dos países desenvolvidos, as pessoas físicas pouco utilizam a proteção facultativa do seguro de RC. A modalidade mais difundida e que poucos dispensam é a responsabilidade civil no seguro de automóveis, que garante os prejuízos corporais e/ou materiais causados a outras pessoas, em caso de uma batida ou acidente.

Já os contratos de seguro para as pessoas jurídicas (empresas) incluem, maciçamente, a cobertura de responsabilidade civil. É uma atitude pragmática ante inúmeras e crescentes reclamações que desembocam no Judiciário, a maioria com sentença favorável ao usuário ou consumidor.

Os produtos oferecidos às pessoas físicas ainda são limitados, porém estão sendo aperfeiçoados, conforme o aumento da procura.

Existe franquia para o seguro de responsabilidade civil?

A maioria dos seguros de RC tem franquia, que é a parte do prejuízo ou dano paga pelo segurado. A determinação da franquia nesse tipo de seguro pode ser um percentual dos prejuízos ou um valor monetário definido na apólice.

Quanto maior o valor da franquia menor será o custo do seguro. Vale destacar que o seguro de responsabilidade civil tem custo menor em comparação aos demais.

A única exceção quanto à franquia é a do seguro de responsabilidade civil facultativo de automóveis, que garante o pagamento de danos materiais ou corporais que o dono do veículo venha a causar a outras pessoas. As seguradoras pagam integralmente o prejuízo.

Qual a origem do seguro de responsabilidade civil?

A palavra responsabilidade vem do Latim re-spondere, que significa segurança, restituição ou compensação.

No início da civilização humana, quando o Direito ainda não havia sido instituído, a reação aos danos e prejuízos, de qualquer ordem, se manifestava em atos de vingança coletiva, passando depois à individual. Era a época consentida do “dente por dente, olho por olho”.

As reações brutais e imediatas de quem era ofendido ou prejudicado de alguma forma resultavam em novas vítimas, aumentando os custos para a sociedade como um todo.

Modificações foram sendo realizadas, a partir da proibição de as pessoas fazerem “justiça com as próprias mãos”, passando a vigorar a obrigação de o responsável reparar o dano causado.



DAGAMA CORRETORA DE SEGUROS

O Direito romano, com a Lei das XII Tábuas e a Lei de Áquila, definiu um princípio regulador da obrigação de reparar o dano.

O Direito francês, com o código de Napoleão, trouxe aperfeiçoamentos ao introduzir o princípio geral de responsabilidade civil, mas generalizou a chamada teoria subjetiva, que faz a associação direta com a culpa e a má-fé do autor do dano. Dessa forma, a reparação, ou a obrigação de indenizar o prejuízo, ocupava o segundo plano.

Com o passar do tempo e as novas formas de produção, a partir da revolução industrial, a multiplicação dos danos conduziu ao desenvolvimento de novas teorias, entre elas a teoria objetiva, que garante maior proteção às vítimas, evitando injustiças decorrentes do princípio básico da culpa.

A legislação brasileira estabelece a responsabilidade civil subjetiva, que é constatada mediante a verificação de culpa, e a responsabilidade civil objetiva, quando não há questionamento de culpa. Neste caso, o dano sofrido por uma pessoa é provocado pela atividade que normalmente é desenvolvida por quem o causou, sem premeditação ou má-fé.

Prejuízos causados por uma pessoa a outra, involuntariamente, são baseados no risco natural da atividade humana e econômica, e até no risco integral. Dessa forma, cabe à Justiça determinar a forma de reparação ou indenização, que é quase sempre pecuniária.

A prevenção desses riscos tem a garantia de seguros específicos de responsabilidade civil. Tudo Sobre Seguros destaca as principais coberturas oferecidas pelo mercado e quais são as mais adequadas para você.



Coberturas do Seguro Responsabilidade Civil



Quais os riscos que estão cobertos?

O principal objetivo do RC, como é conhecido este seguro, é garantir a proteção do seu patrimônio na hipótese de você ser responsabilizado, judicialmente ou por meio de reclamação direta, por ter causado danos materiais, corporais ou morais involuntários a terceiros.

A indenização que o segurado tiver que pagar poderá ser reembolsada até o limite previsto na apólice, dependendo das coberturas contratadas, podendo ainda incluir as despesas com custas judiciais e advogado.

Na verdade, não se trata de seguro “contra” ou “a favor” de terceiros, e sim a favor do segurado, em nome de quem o seguro foi feito. Sem essa proteção, o patrimônio pessoal pode vir a ser arrestado por decisão judicial para pagar perdas econômicas reclamadas por “terceiros”.

Os terceiros, no caso, são partes estranhas ao contrato de seguro, já que este é bilateral, onde figuram apenas duas pessoas: segurado e seguradora.

Os seguros de RC compreendem várias realidades, com coberturas para riscos individuais, como familiar, proprietários de imóveis e de automóveis, comércio, indústria, etc.

Os riscos de atividades de profissionais liberais, autônomos ou contratados, têm coberturas individualizadas, mesmo quando o seguro é feito pelas companhias para as quais prestam serviços ou empresas com as quais têm vínculo empregatício.

Quais são as principais coberturas que eu devo contratar?

O seguro de responsabilidade civil difere dos seguros tradicionais porque a cobertura abrange as consequências dos danos materiais, corporais ou morais que o segurado venha a causar a terceiros.

Como o seguro de RC garante reembolso ao segurado, caso ele seja responsabilizado civilmente por causar prejuízo a terceiros, é recomendável que você pesquise com advogados e informe-se com o seu corretor de seguros sobre os tipos de indenização que têm sido pagas por danos materiais, corporais e morais, em situações às quais você também está exposto.

Os valores encontrados servem de referência para definir de quanto será a necessidade da importância segurada do seu seguro de RC.

O custo desse tipo de seguro também não é uniforme. O cálculo é diferenciado caso a caso e o reembolso varia de acordo com o valor contratado na apólice.

Dadas as suas características particulares, qualquer pessoa pode fazer um seguro de RC com coberturas apropriadas para o tipo de proteção que precisa.



Na responsabilidade civil individual existe a apólice familiar, que também pode ser oferecida com o seguro residencial, que cobre danos e prejuízos involuntários causados a terceiros, por você e seus familiares, além de agregados, empregados a serviço e animais de estimação.

No seguro do seu automóvel, você pode contratar a cobertura adicional de RC que garante o pagamento de danos e prejuízos materiais e corporais causados a outras pessoas, como num acidente de trânsito pelo qual você é responsável.

Esses seguros são de fácil contratação e normalmente garantem indenizações com valores elevados a um custo modesto.

Quais são as particularidades do seguro de RC?

O seguro de responsabilidade civil é um ramo isolado, mas alguns outros oferecem cobertura adicional desse produto. Algumas situações particulares, no entanto, dispõem de seguros de responsabilidade civil específicos, como as atividades de profissionais liberais autônomos e a de executivos com poder de gestão.

Esses seguros têm um processo de contratação mais complexo, devido à grande variação de riscos, segundo as atividades profissionais e as possíveis consequências das decisões tomadas por executivos de uma empresa. São os seguros de responsabilidade civil destinados à cobertura de riscos de profissionais liberais autônomos e executivos.

Para os primeiros existem os seguros **E&O** (Erros e Omissões), conhecidos como RC Profissional, que cobrem prejuízos causados a terceiros por falhas, imperícia e negligência cometidas no exercício da profissão. É o tipo de seguro utilizado por médicos, cirurgiões-dentistas, engenheiros, corretores, tabeliães, notários, etc.

Diretores, administradores, conselheiros e gerentes de empresas, por sua vez, têm à disposição o seguro **D&O** (sigla em inglês para Directors and Officers Liability Insurance), que garante danos decorrentes de eventual tomada de decisão desses altos executivos. É uma proteção ao patrimônio pessoal do executivo em processos movidos contra a pessoa física, decorrentes de atos de sua gestão.

As apólices do seguro de RC profissional são individualizadas, com cláusulas completamente diferentes por cobrirem riscos diferentes. A criação contínua de novas classes profissionais - desde áreas tecnológicas, passando pela de saúde até as jurídicas - não permite a generalização na cobertura dos seguros profissionais.

Os contratos desses produtos se tornaram bastante específicos. Por exemplo, a apólice de E&O de um advogado inclui indenizações para perdas econômico-financeiras do cliente pela prescrição de prazos, falta de acompanhamento dos processos, etc. Já o seguro de responsabilidade civil de um médico inclui indenização ao paciente por erros ou imperícia.



Existem seguros personalizados de RC Profissional?

Para cada área de atividade profissional existem apólices específicas. O corretor de seguros pode auxiliá-lo na escolha e na definição da que for mais adequada. A sua exposição aos prováveis riscos é analisada e identificada, com apresentação de coberturas apropriadas a eventuais indenizações.

Cada contrato é estruturado de forma personalizada, de acordo com o tipo e os limites apropriados de seguros contra erros e omissões e também contra decisões de executivos, na pessoa física, que venham a ser questionadas na Justiça.

Existem seguros personalizados de RC D&O?

A maioria dos pagamentos de indenizações do seguro D&O, atualmente, no Brasil é relativa a questões tributárias ou fiscais ou ao descumprimento, pelo administrador da empresa, de normas baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), órgão fiscalizador e regulador do mercado de capitais.

Nesses casos, os seguros feitos pelas empresas para proteger seus executivos servem para cobrir reparações e gastos imprevistos com o processo judicial em função das decisões que eles tomaram na gestão da companhia. Esse é um mercado relativamente novo no Brasil. Em 2010, o D&O movimentou cerca de R\$ 150 milhões, o que representa 0,2% do mercado de seguros no país. Em 2017, movimentou cerca de R\$ 400 milhões em prêmios diretos.

Estimativas indicam que de três mil a quatro mil empresas têm apólices como essas. O custo varia entre US\$ 3 mil e US\$ 5 mil para cada US\$ 1 milhão de cobertura. Uma empresa de capital aberto, com ações negociadas em bolsa, de médio porte, geralmente contrata uma cobertura que fica entre US\$ 10 milhões e US\$ 20 milhões. Esses valores de importância segurada e de prêmio são meramente estatísticos e não correspondem a uma regra do mercado.

Quando surgiu o seguro de D&O?

A criação do seguro de responsabilidade civil D&O estaria diretamente relacionada com um momento de crise econômico-financeira. O produto teria surgido a partir do New Deal - uma série de programas de recuperação e reformas, implantados nos EUA pelo presidente Franklin Roosevelt, entre 1933 e 1937, para assistir os prejudicados pela Grande Depressão, detonada com o crash da Bolsa de Nova Iorque, em 1929.

No entanto, a sua utilização nos mercados norte-americano e europeu só teria se difundido nos últimos 30 anos.

No Brasil, esse tipo de seguro é bem mais recente. Foi introduzido no final dos anos 90, por influência do programa de privatização. A chegada de executivos estrangeiros ao país foi determinante para a sua implantação.



Quais são as coberturas do RC Profissional?

As realidades distintas de cada apólice resultam em coberturas diferenciadas, definidas caso a caso. A evolução desse tipo de seguro é constante - e foi favorecida pela abertura do resseguro, em abril de 2008 -, permitindo a oferta de produtos mais completos e realistas.

As apólices individuais ou coletivas de **E&O**, voltadas para profissionais liberais e autônomos, podem incluir cobertura para os gastos judiciais e de advogado. Dependendo do contrato, a cobertura jurídica do RC pode garantir o pagamento de custas e honorários diretamente pela seguradora ou sob a forma de reembolso ao segurado.

A elaboração e leitura do contrato exigem muita atenção. Algumas apólices limitam os honorários advocatícios em 10% do valor segurado. Outras prevêm que, no caso de absolvição do segurado, a seguradora ficará isenta do pagamento das custas processuais, inclusive do advogado.

Existem contratos que preveem cobertura por dano moral, com valores pré-fixados. A avaliação dessa estimativa, no entanto, é muito difícil por ser subjetiva, confirmando a necessidade da intermediação do corretor de seguros.

A cobertura para danos corporais, materiais e morais, decorrentes de ações ou omissões inerentes ao exercício de atividade profissional, deve estar prevista no contrato e sempre está limitada ao valor segurado para os casos de indenização concedidos por sentença judicial.

Os contratos feitos dentro do conceito de mutualismo, ou seja, por meio de conselhos ou ordens de reconhecimento oficial da profissão, em que todos partilham os custos e benefícios do seguro, costumam ter coberturas mais abrangentes, já que a massa de segurados permite condições melhores de negociação.

Quais são as coberturas para o profissional liberal?

O profissional liberal autônomo é aquele que executa suas atividades profissionais em seu próprio nome. Ele pode realizar todas as tarefas para as quais está habilitado, de acordo com sua formação profissional.

Em geral, esse profissional trabalha sozinho, mas pode ter funcionários que o auxiliem na prestação de seus serviços, respondendo por seus atos e pelos atos daqueles que estão sob sua coordenação.

Na hipótese de um de seus clientes ou pacientes mover uma ação judicial, reivindicando reparação de supostos danos sofridos, ainda que tenham sido causados por seus funcionários, o profissional liberal autônomo, sendo condenado, terá que responder com seu patrimônio pessoal para pagar a indenização.



Por isso, o seguro de E&O deve prever situações como essa e outras similares. Como cada profissão tem suas particularidades, é fundamental a orientação de um corretor especializado no seguro de responsabilidade civil na área específica.

Quais são as coberturas para profissionais da indústria do entretenimento?

Financiadores, investidores e distribuidores de filmes frequentemente exigem o seguro de Erros e Omissões (E&O) como instrumento de proteção contra reclamações por quebra de direitos autorais ou de patentes, invasão de privacidade, difamação escrita ou verbal, plágio ou outras quebras de contratos especificadas que se originem do uso de obras literárias, musicais ou de outros materiais na produção.

A contratação desse seguro é recomendada antes da primeira exibição, com cobertura geralmente mundial e inclusão de gastos legais para defesa judicial. O período de cobertura costuma ser de três anos, com limites de US\$ 1 milhão, em média, para reembolso de indenizações provenientes de ações isoladas e um limite agregado de US\$ 3 milhões. No entanto, esses valores podem variar muito.

As seguradoras solicitam que todas as autorizações e liberações, principalmente de titularidade, sejam obtidas para aceitação do risco. Os custos para essa empreitada costumam ser altos e os procedimentos necessitam dos serviços de um advogado especializado nessa área.

Quais são as coberturas para gestores e executivos?

Os contratos de responsabilidade civil D&O, por sua vez, são feitos principalmente pelas empresas que contratam os executivos que tomam as decisões que determinam o rumo da companhia.

As **coberturas** desse tipo de seguro protegem os executivos, na qualidade de pessoas físicas, quando são condenados a responder com seu patrimônio pessoal para pagar indenizações determinadas pela Justiça. As empresas em que trabalham também estão cobertas contra esses riscos.

A aceitação dos riscos de D&O passa por um extenso processo de avaliação por parte das seguradoras. Os contratos são moldados de acordo com a atividade da empresa, seu faturamento, posicionamento em relação ao meio ambiente e frente à concorrência, saúde financeira da companhia, etc.

As coberturas se dividem em duas etapas: custos de defesa e condenações pecuniárias.



Dos principais riscos cobertos, entre outros mais específicos, destacam-se:

- garantia de penhora on-line e indisponibilidade de bens dos executivos;
- pagamento integral (principal, juros e multas) de condenação por dívidas trabalhistas, tributárias e previdenciárias;
- regulação local e especializada de sinistros;
- atividade de contadores e advogados internos;
- despesas de defesa na Justiça, incluindo depósitos para recursos, fianças criminais, custos de extradição, custos com peritos e gastos emergenciais;
- exigências regulatórias, inquéritos, processos administrativos e investigações;
- multas e penalidades civis; e
- danos morais e corporais.

Quais são as exclusões, ou seja, os riscos que o seguro de RC não cobre?

A leitura atenta para o bom entendimento de um contrato de seguro é essencial para que você saiba exatamente as garantias com que poderá contar. As diferenças nas cláusulas podem significar a existência ou não de proteção para um determinado dano ou prejuízo.

Solicite sempre a ajuda de um corretor de seguros para esclarecer suas dúvidas. Você pode supor que está protegido numa determinada situação, mas também poderá se surpreender no caso de ter a indenização negada, devido a uma das cláusulas da apólice, que determina que aquele risco específico seja excluído da cobertura do seguro.

Mesmo para contratar os seguros mais simples de RC que oferecem coberturas adicionais aos seguros principais, como o residencial, de automóvel e condomínio, você deve solicitar a orientação do seu corretor de seguros.

Nos produtos mais sofisticados e complexos de RC, como os profissionais, não se arrisque a decidir sozinho pelas coberturas que você imagina serem mais adequadas.

As cláusulas dos contratos costumam ter diferenças sutis que aumentam ou diminuem a abrangência da cobertura, fazendo com que uma apólice, mesmo semelhante a outra para o mesmo risco, seja mais adequada a uma determinada necessidade.

Alguns exemplos de exclusões nas apólices de RC geral:

- danos causados pelo segurado a seus ascendentes, descendentes, cônjuge, irmãos, parentes ou pessoas que morem com ele ou tenham algum vínculo econômico;
- danos causados por culpa grave do segurado;
- danos causados a empregados ou a pessoas que estão a seu serviço;



DAGAMA CORRETORA DE SEGUROS

- danos decorrentes de operação de carga e descarga;
- atividades profissionais - esta cobertura é contratada no RC profissional. Na modalidade familiar, abrangida pelo RC geral, estão protegidas apenas as atividades profissionais dos empregados domésticos;
- propriedade, uso ou condução de veículos de qualquer natureza, sejam terrestres, aéreos ou aquáticos, pois essas coberturas são contratadas separadamente em outra apólice;
- obra de ampliação, demolição e manutenção extraordinária do imóvel segurado;
- poluição, contaminação ou vazamento, a não ser em acidentes causados por fato imprevisto e não intencional durante o período de validade da apólice de RC familiar;
- utilização do imóvel para fins que não sejam residenciais, ainda que as atividades exercidas estejam devidamente registradas e legalizadas, inclusive as de profissionais autônomos;
- danos premeditados ou preexistentes;
- casos fortuitos ou de força maior;
- danos a bens ou animais que se encontrem sob a responsabilidade ou custódia do segurado;
- danos originados pela infração ou pelo não cumprimento deliberado das leis;
- danos materiais causados a outras pessoas, devido a acidentes provocados por fenômenos da natureza, como granizo, tromba d'água, alagamento e inundação (existem coberturas específicas para esses tipos de danos);
- danos decorrentes de dolo, dolo eventual, culpa grave, atos de insanidade mental, alcoolismo e uso de substâncias tóxicas ou alucinógenas pelos integrantes da família segurada;
- danos morais; e
- quaisquer acordos, judiciais ou não, que não sejam previamente aprovados pela seguradora.

A exclusão de riscos no seguro de Erros e Omissões (E&O) inclui, entre outros:

- erros por dolo, ou seja, com intenção de prejudicar;
- fraude ou má-fé;
- descumprimento do código de conduta da atividade profissional;
- multas geradas pelos erros ou omissões e também as de qualquer natureza;
- reclamações apresentadas fora do prazo previsto no seguro; feitas pelo cônjuge, ascendentes, descendentes ou pessoas economicamente dependentes do segurado, além de funcionários;
- erros ou omissões cometidos no exterior ou submetidos à legislação estrangeira;
- reconhecimento da responsabilidade ou acordos com a parte prejudicada, sem a concordância da seguradora;
- reclamações decorrentes de assédio sexual;
- quebra de sigilo profissional; e
- reclamações relacionadas a qualquer tipo de discriminação, como racial ou sexual.



Os riscos excluídos de acordo com cada uma das atividades profissionais podem abranger ainda:

Profissionais da área de saúde

- danos estéticos;
- uso de técnicas experimentais ou testes com medicamentos ainda não aprovados pelos órgãos competentes;
- danos decorrentes de uso incorreto de equipamentos ou de equipamentos defeituosos e de medicamentos com data de validade vencida;
- reclamações ou fatos conhecidos pelo segurado antes da data do início da validade do seguro;
- danos causados por recusa de atendimento a pacientes ou acidentados em situações de emergência;
- danos devidos à contaminação provocada por transfusão de sangue, quando não forem tomados todos os cuidados exigidos;
- reclamações fundamentadas em danos genéticos; e
- procedimentos para troca de sexo.

Profissionais das áreas de engenharia, arquitetura e geologia

- condenações judiciais, de caráter punitivo ou exemplar, por danos causados a terceiros;
- reclamações de funcionários;
- reclamações decorrentes, direta ou indiretamente, de falência, insolvência ou inadimplência;
- responsabilidades de outros profissionais ou empresas que se associem ao segurado;
- injúria, difamação ou calúnia (danos morais podem ter cobertura adicional);
- reclamações baseadas na infração de direitos autorais, títulos, slogans, patentes, marcas registradas, segredos comerciais ou industriais;
- lucros cessantes não cobertos pela apólice;
- despesas com revisão total ou parcial dos serviços;
- erro de avaliação de ativos financeiros;
- extravio, furto ou roubo;
- acidentes causados pela ação contínua de temperatura, umidade, infiltração, vibração, poluição, contaminação e vazamento;
- danos a bens móveis e imóveis em poder do segurado, para guarda ou custódia, transporte, uso ou execução dos trabalhos;
- projetos proibidos por leis ou regulamentos, ou que empregam técnicas e materiais experimentais;
- atraso de cronogramas físicos ou financeiros;
- danos decorrentes do uso de equipamentos defeituosos;
- obras, instalações e montagens em plataformas de petróleo (existem coberturas específicas para esse risco); e



- desrespeito ao mapeamento da região.

Profissionais de cinema

Principais riscos excluídos, dentre outros:

- qualquer violação de patente;
- ações da produção do filme que causem falhas na execução do contrato;
- parcerias para o fornecimento de material de direitos autorais; e
- qualquer ato que seja do conhecimento do segurado que possa infringir os direitos dos autores.

A exclusão de riscos no seguro de D&O (Directors and Officers, em inglês) abrange, entre outros:

- prejuízos financeiros e custos de defesa judicial, quando a reclamação contra o segurado for causada por enriquecimento ilícito pelo uso de informações privilegiadas, por consentimento de atos ilícitos ou dolosos e por ato ou omissão criminal - a exclusão só será feita após sentença definitiva referente a essas acusações;
- reclamações decorrentes de processos, notificações, inquéritos ou investigações iniciados antes da contratação do seguro;
- despesas de limpeza e despoluição ambiental;
- danos causados por descumprimento de obrigações impostas pelo estatuto ou código de conduta da empresa, ou a leis, durante o exercício do cargo executivo com poder de decisão;
- prejuízos causados por desrespeito às obrigações e deveres impostos por lei ou norma, relativos a investimentos e administração de planos de previdência privada complementar, planos de pensão, programas de participação nos lucros e de benefícios para os empregados;
- práticas trabalhistas indevidas, reclamadas pela empresa;
- reclamações feitas por executivos que tenham se afastado da função ou da empresa; e
- prejuízos decorrentes de atos dos executivos segurados praticados em data anterior à aquisição do controle ou posterior à transferência do controle de uma coligada, subsidiária ou controlada.



Perguntas Frequentes



Fui sócio do meu irmão numa empresa com uma participação de apenas 1% do capital. Certo tempo depois de sair da sociedade tive minhas contas bancárias bloqueadas por ordem da Justiça do Trabalho, devido à uma ação trabalhista no valor de R\$ 3 mil. Existem seguros que protejam o empresário de perdas como essas?

Como a empresa do seu irmão foi condenada em uma ação trabalhista, todos aqueles que fizeram parte da sociedade foram executados. Ainda bem que o valor determinado na sentença judicial era baixo.

É numa situação como essa que o seguro de responsabilidade civil entra em ação. Se a empresa do seu irmão é de pequeno ou médio porte, é recomendável contratar um seguro **D&O** (Directors and Officers Liability, em inglês), que abrange todos os executivos que tomam decisões na empresa. Esse tipo de seguro protege o patrimônio pessoal do executivo em processos movidos contra ele, decorrentes de atos de sua gestão, na condição de pessoa física.

Mas se o seu irmão é um profissional liberal e tem uma empresa em que o patrimônio é intelectual, ele pode contratar uma modalidade de seguro específica para prestadores de serviços profissionais, chamada **E&O** (Erros e Omissões ou Errors & Omissions, em inglês).

Este seguro garante o reembolso das reclamações de clientes, consumidores e usuários que buscam na Justiça indenizações para danos corporais, materiais ou morais de ações ou omissões involuntárias, causadas pela prestação de serviços profissionais.

Um colega do meu filho passou o dia em nossa casa. Num minuto de desatenção, ele caiu numa lagoa perto da casa sem saber nadar e quase se afogou. Prontamente avisados, os pais o levaram para o hospital. Eles tiveram algumas despesas e eu gostaria de reembolsá-los com o meu seguro familiar. Isso é possível?

A cobertura do seguro de responsabilidade civil familiar garante indenizações a danos como esse, ocorridos involuntariamente, até o limite previsto na sua apólice.



O reembolso da indenização ocorre quando a pessoa prejudicada responsabiliza você, na Justiça. Se os pais do amiguinho do seu filho apresentarem a conta das despesas médicas, hospitalares e com medicamentos para você pagar, tente fazer um acordo. Mas antes avise a sua seguradora ou o corretor de seguros.

Se você fizer um acordo sem a concordância da seguradora, vai perder o direito ao reembolso.

Um funcionário do condomínio do qual sou síndica deixou uma poça com água e sabão no meio do hall de entrada do prédio. Um condômino passou por ali e escorregou, quebrando a perna. O seguro cobre as despesas médicas e hospitalares desse condômino?

Sim. A modalidade responsabilidade civil do condomínio ampara os danos corporais e/ou materiais causados a terceiros, incluídos aí os condôminos.

Quem pode pedir indenização no seguro de RC D&O?

As indenizações são pedidas pelo gestor segurado, mas podem ser derivadas de danos que causou às partes interessadas da empresa ou entidade em que trabalha (proprietários, investidores, credores, funcionários etc).

Também podem ser derivadas de danos que o gestor segurado causou a clientes, grupos de consumidores, concorrentes, parceiros de negócios (vendedores e fornecedores), órgãos do governo etc.

O que normalmente é excluído numa política de RC D&O?

As exclusões normalmente incluem crimes financeiros, fraude, lucros pessoais, litígios pendentes anteriores, notificação de danos fora de prazos, danos corporais, danos materiais, poluição etc.

As seguradoras também podem listar exclusões com base em sua própria experiência de pagamento de indenizações como aquisição hostil ou danos pertencentes a áreas normalmente cobertas por outro tipo de seguro, como no caso de danos materiais que podem ser cobertos por uma apólice de Responsabilidade Civil Geral, etc.



A alegação de fraude ou lucro pessoal elimina a cobertura no caso do seguro de RC D&O?

Embora uma grande porcentagem de pedidos de indenização inclua alegações de fraude ou lucros pessoais ilegais (ou ambos), a simples alegação não é suficiente para desencadear a exclusão. Na maioria dos casos, se não em todos, tais exclusões requerem algo como uma determinação judicial de culpa ou uma admissão de culpa antes que a exclusão possa ser aplicada.

Os custos de defesa incorridos são tipicamente cobertos pela apólice até o momento em que a conduta ilícita seja “de fato” provada ou até que haja uma decisão final. Isso significa que um acordo sem admissão de irregularidades geralmente não desencadeia as exclusões. Caso haja descoberta de fraude ou lucros pessoais ilegais, aqueles gestores que não foram declarados culpados continuam a ter cobertura mesmo depois de outros gestores terem confessado ou sido julgados culpados.

Quando um aviso de sinistro deve ser reportado à seguradora numa apólice de RC D&O?

Numa apólice “a base de reclamações”, o aviso pode se dar:

- no período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade (intervalo de tempo limitado inferiormente pela data limite de retroatividade e superiormente pela data de início de vigência) e
- durante a vigência da apólice ou durante o prazo complementar (prazo adicional para apresentação de pedido de indenização concedido pela seguradora tendo início na data de cancelamento da apólice ou de seu término de vigência sem pagamento custo adicional) ou durante o prazo suplementar (prazo adicional para apresentação de pedido de indenização concedido pela seguradora tendo início na data de término do prazo complementar com custo facultativo adicional), quando aplicáveis.

Numa apólice “a base de ocorrências”, o aviso deve se dar no período de vigência da apólice ou durante os prazos prescricionais em vigor.

O que acontece no seguro RC de D&O se o aviso de sinistro não for feito em tempo hábil?

Os tribunais confirmam os requisitos das seguradoras quanto aos prazos de avisos de sinistro como uma condição de cobertura do seguro. Uma vez que o aviso depende apenas do segurado, é uma obrigação dele agir de modo tempestivo. Exatamente o que é “tempestivo” pode variar entre as seguradoras sendo necessário que o segurado conheça os termos de sua apólice nesse e em outros aspectos. De qualquer modo, a falta de



DAGAMA CORRETORA DE SEGUROS

notificação em tempo hábil pode resultar na perda de cobertura. O que seria uma indenização devida pode se tornar indevida se as disposições da apólice não forem rigorosamente respeitadas.



Vigência



Quando começa a valer o seguro de RC?

Com o risco sendo aceito pela seguradora, a validade começa a partir das 24h da data do pagamento da primeira parcela do prêmio ou do dia que você e a seguradora acertaram, registrado na apólice. E termina também às 24h da data em que se completar o prazo de cobertura previsto na apólice. A maioria dos contratos tem validade de um ano.

Dadas as particularidades do seguro de responsabilidade civil geral, cuja abrangência se encontra em todas as atividades humanas, podemos classificar sua contratação em duas maneiras de ser acionado. Dessa forma, há mais facilidade para entendimento de como funciona a vigência da apólice.

Há diferença no prazo de vigência das diversas modalidades de apólices de RC?

As apólices de RC têm relação direta com a temporalidade, podendo ser apólices de ocorrências e a de reclamações.

A diferença entre ambas é que na apólice de ocorrência, para fins de indenização, o fato causador do dano ou prejuízo a terceiros deve ocorrer durante a vigência do contrato. Essa modalidade permite que o prejudicado reivindique a indenização depois de terminada a vigência do seguro, desde que não tenha se esgotado o prazo legal de prescrição.

Já a apólice de reclamações, também chamada claims made - jargão do mercado, importado diretamente do inglês, pois sua tradução literal, “reclamação feita”, provocaria interpretações dúbias e confusas - condiciona o pagamento da indenização à apresentação da queixa de terceiros durante o prazo de validade (vigência) do contrato. O seguro de RC à base de claims made possibilita extensão da cobertura por um determinado período anterior ao início do contrato.

As duas modalidades de apólices têm pagamentos diferenciados de indenização?

Na apólice à base de ocorrência, o reembolso será pago de acordo com a quantia determinada pela Justiça, em sentença transitada em julgado, isto é, sem direito a recurso. Existe, também, a possibilidade de reembolso ao segurado quando for firmado um acordo com a parte prejudicada, desde que haja concordância da seguradora.

No entanto, se ocorreu algum fato que tenha prejudicado outras pessoas depois do término da vigência da apólice, o seguro de responsabilidade civil com base na cláusula de ocorrência não garante o reembolso.

A apólice à base de claims made, que prevê um período de retroatividade da cobertura, exige que as reclamações do suposto prejudicado sejam apresentadas à seguradora



DAGAMA CORRETORA DE SEGUROS

durante a vigência da apólice. Além disso, o fato que causou o dano só tem cobertura retroativa dentro do período durante o qual o seguro foi contratado.

Os prazos adicionais ao término da vigência da apólice de RC na modalidade *claims made* também são delimitados no contrato. A seguradora deve oferecer um prazo complementar de um ano após o término da vigência da apólice, sem qualquer cobrança de prêmio.

Vale lembrar que a garantia de reembolso de prejuízos durante o período complementar de um ano está condicionada a fatos que tenham ocorrido durante a vigência da apólice. A apresentação das reclamações, contudo, pode ser feita nesse período complementar.

As seguradoras também têm a obrigação de oferecer um prazo suplementar, subsequente ao complementar, podendo cobrar ou não um prêmio adicional. O período mínimo dessa cobertura suplementar é de um ano, podendo ser contratado um prazo maior, limitado a três anos.

A elasticidade de cobertura do seguro na modalidade *claims made*, entretanto, restringe o direito do segurado à apresentação de reclamações de supostos prejudicados aos períodos de retroatividade e de vigência da apólice.

Essa forma de acionar a apólice de RC se aplica a situações em que o sinistro tem a característica de manifestação tardia. Um exemplo de sinistro que se manifestou tardiamente é o caso do remédio Talidomida e, mais recentemente, o problema apresentado pela medicação Vioxx.





O seguro de responsabilidade civil é renovado automaticamente?

A contratação de um seguro de RC não poderá ser automática. A seguradora sempre terá que consultá-lo com antecedência.

Se você contratou a cobertura de RC dentro de outro ramo de seguro, como automóvel, residencial ou condomínio, a renovação automática só poderá ocorrer uma única vez.

Em todas as renovações posteriores, a seguradora terá que consultá-lo a respeito pelo menos 15 dias antes do término da vigência da apólice.

Na ocasião em que o contrato estiver para ser renovado, a seguradora pode apresentar um reajuste do valor do prêmio. Caso você não concorde, a empresa poderá não aceitar manter as condições anteriores e não fazer a renovação do seu seguro.

Algumas seguradoras estipulam no contrato que a renovação não será automática, podendo enviar uma proposta antes de o contrato terminar, com atualização das coberturas e de custo.

A renovação só será válida depois da concordância do segurado, mediante o preenchimento da nova proposta. O interesse na renovação por parte do segurado ficará confirmado, também, com o pagamento da primeira parcela ou da totalidade do prêmio, caso contrário a nova apólice estará automaticamente cancelada.

Quais são os critérios para renovação de RC profissional?

Antes de terminar a vigência da apólice, o segurado deve informar à seguradora que quer renovar o contrato, devendo preencher uma proposta atualizada em relação aos riscos e aos valores de garantia de reembolso.

No caso de renovação de uma apólice na modalidade de claims made na mesma seguradora, é obrigatória a concessão do período de retroatividade previsto no contrato anterior.

Supondo que a renovação seja feita em outra seguradora, esta poderá cobrar um prêmio adicional para validar o período de retroatividade da apólice anterior. A nova seguradora, no entanto pode recusar a concessão dessa retroatividade, ficando a antiga seguradora responsável pelo cumprimento do prazo complementar, ou do suplementar, caso a extensão de cobertura tenha sido contratada.



Em que situações o seguro de RC pode ser cancelado?

Quando a primeira parcela do prêmio (ou o pagamento único, se esta foi a condição acertada) não for paga na data do vencimento, o seguro ficará automaticamente cancelado.

A falta de pagamento das demais parcelas do prêmio também pode resultar no cancelamento do seguro. Se isso acontecer, o prazo de vigência da apólice será reajustado proporcionalmente em relação ao prêmio que já foi pago, mediante ajuste pro rata.

Outro motivo para a seguradora cancelar e até rescindir o contrato é a comprovação de atos ilícitos ou de má-fé por parte do segurado, além de fraude.

O seguro pode ser cancelado, ainda, quando um ou mais sinistros consumirem o total do valor contratado para reembolso (importância segurada). Nesse caso, será necessária a contratação de um novo seguro.

Antes de ser atingido o limite previsto para reembolso, é possível ampliar os valores inicialmente contratados, mediante pagamento de prêmio adicional. A alteração, contudo, deve ser formalizada, por escrito, e ter a confirmação por endosso - documento emitido pela seguradora que ratifica a modificação.

Tipos diferentes de apólices de RC geral têm vigência igual?

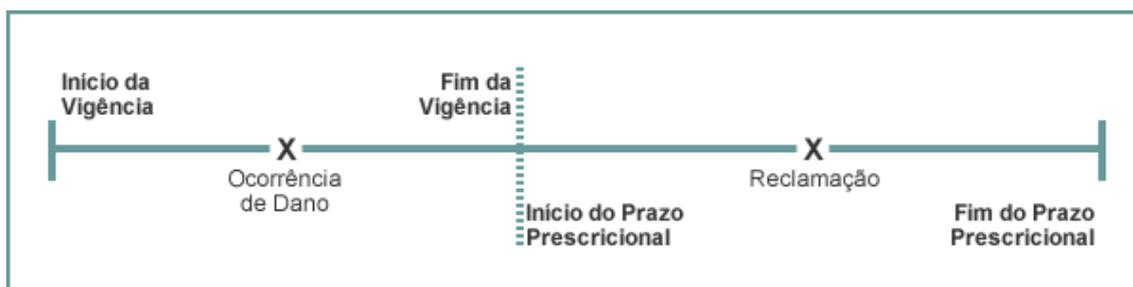
Os critérios de vigência são iguais para os dois tipos de apólices (ocorrências e reclamações). No entanto, a forma de acionar o seguro, no caso de acontecer um sinistro, é diferenciada, conforme cada uma das modalidades.

Apólices à base de ocorrência (occurrence basis)

Nesta modalidade, o seguro cobre o dano que acontecer durante a vigência da apólice. É a ocorrência que ativa a cobertura.

A reclamação do terceiro, por sua vez, deve ser apresentada até o fim do prazo de prescrição legal.

Veja como funciona:



Base de ocorrência

A data da ocorrência geralmente é a da manifestação dos danos.

Exemplos

- Um contratado fez instalação defeituosa de um aparelho de ar-condicionado que posteriormente causou um incêndio. A apólice que respondeu pelo sinistro foi a que estava em vigor na data da instalação e não a da data do incêndio (que gerou a reclamação).
- Uma indústria farmacêutica fabricou um remédio com defeito que, mais tarde, durante a vigência de outra apólice de seguros, veio a causar danos ao consumidor que o ingeriu. A apólice de seguros, em vigor na época em que os danos se manifestaram, respondeu pelo sinistro.

Apólices à base de reclamação (*claims made basis*)

Neste tipo de apólice, o dano deve ocorrer durante a sua vigência e a reclamação, no primeiro ano de vigência da apólice, sendo necessário que seja apresentada durante o prazo de validade do contrato do seguro.

A partir da primeira renovação, aplica-se a retroatividade de cobertura para as apólices anteriores. Ou seja, se acontece um sinistro no primeiro ano de vigência, essa ocorrência só pode ser reclamada durante essa vigência (admitindo o prazo complementar, se ele tiver sido contratado).

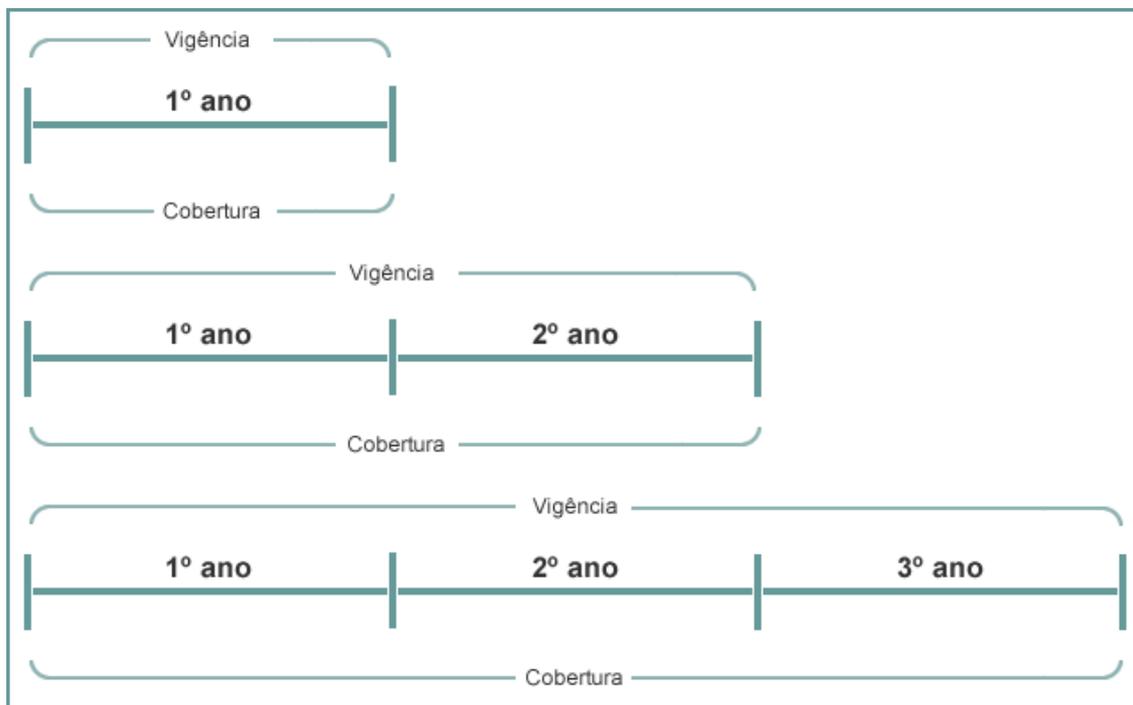
Quando a apólice é renovada, essa ocorrência da primeira apólice poderá ser reclamada até o final da nova apólice, e assim por diante, desde que não haja interrupção de cobertura.

A retroatividade é definida nos seguintes parâmetros:

- na primeira vigência o segurado não tem permissão para estipular retroatividade e
- a partir da primeira renovação e em todas as outras subsequentes - desde que não haja interrupção de cobertura - a retroatividade será aplicada sempre a partir da data de início de vigência da primeira apólice e desde que o segurado renove sempre na mesma seguradora.



Veja como funciona:



As apólices à base de reclamações adotam o prazo complementar, independentemente do número de renovações, quando:

- a renovação não é feita com a mesma seguradora, e o segurador da nova apólice não aceita o período de retroatividade da apólice vencida; e
- o segurado não renova o seguro.

Exemplos

- Uma empresa segurada não vai renovar a apólice de RC geral, cuja vigência termina no dia 30 de junho. Um sinistro (morte de uma pessoa) ocorrido durante a vigência pode ser reclamado pelo herdeiro até um ano depois da data de 30 de junho.
- Uma empresa segurada descobriu que cometeu um dano contra um terceiro que, provavelmente, fará uma reclamação. Entretanto, o terceiro prejudicado não apresentou reclamação oficial contra a empresa.

Neste caso, a empresa segurada notifica à seguradora do fato, informando que o sinistro poderá ser reclamado no futuro. O prazo para fazer a notificação é de um ano após o fim da vigência. A seguradora garante qualquer reclamação contra o sinistro notificado pelo segurado durante cinco anos.



Nas duas situações o início do prazo complementar coincide com o término da vigência ou o cancelamento da apólice. Esses prazos complementares são automáticos, estão expressos na apólice e não existe cobrança de prêmio adicional.

Vigência do prazo suplementar

Se a empresa segurada desejar, pode dilatar o prazo complementar contratando um prazo suplementar, desde que pague prêmio adicional.

Exemplo

Depois de manter apólices à base de reclamações por dez anos, uma empresa segurada decide encerrar suas atividades no país. Resta a preocupação com a exposição a que estaria submetida caso alguém reclamasse contra ela por danos causados no período desses dez anos.

Para se proteger de qualquer reclamação por danos causados no período de retroatividade da apólice (dez anos), a empresa contrata a suplementação do prazo automático, pelo período definido entre ela e a seguradora. O prazo suplementar passa a vigorar assim que termina o prazo complementar.

Qual o tempo de vigência do seguro de responsabilidade civil geral?

A vigência de uma apólice é o prazo que determina o início e o fim de validade das coberturas contratadas. Essa informação deve constar expressamente da apólice.

Veja as condições que determinam a validade das coberturas:

Apólices à base de ocorrência

- Danos ocorridos durante o período de vigência da apólice.
- Quando o segurado solicita a garantia durante a vigência da apólice ou nos prazos prescricionais em vigor.

Merece atenção especial o fato de que o início e o fim da vigência do seguro serão indicados na apólice.

Apólices à base de reclamação

- Danos ocorridos durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade.
- Apresentação de reclamação de terceiro ao segurado:
- durante a vigência da apólice; ou



- durante o prazo complementar, quando aplicável; ou
- durante o prazo suplementar, quando aplicável.

Desde que a data limite de retroatividade (ou data retroativa de cobertura) seja igual ao início da vigência da primeira de uma série sucessiva e ininterrupta de apólices à base de reclamações ou à data pactuada pelas partes quando o seguro foi contratado inicialmente.

A vistoria prévia do risco significa que a seguradora aceitou o seguro?

Não. Quando a seguradora faz a vistoria prévia do risco tem a oportunidade de conhecer a empresa interessada na contratação da apólice de responsabilidade civil geral.

Apesar de não ser obrigatória, a vistoria pode fornecer informações importantes na decisão da seguradora de aceitar a proposta.

Qual é o prazo para a seguradora aceitar a proposta de seguro?

A seguradora tem o prazo de 15 dias para aceitar a proposta e emitir a apólice solicitada. Se ela não se manifestar até o fim do prazo, o risco está automaticamente aceito.